Prefeitura do Município de Caieiras

GABINETE DO PREFEITO

END.: AV. PROF. CARVALHO PINTO, 207 - 4º ANDAR - PAÇO MUNICIPAL
CENTRO - CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP: 07700-210
TEL.: (11) 4445-9200 - FAX: (11) 4445-9209
www.caieiras.sp.gov.br - gabinete@caieiras.sp.gov.br

L E I Nº 5 2 2 0
(21 DE AGOSTO DE 2019)

Dispõe sobre: **INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS O MÊS "ABRIL LARANJA", DEDICADO À CAMPANHA DE PREVENÇÃO DA CRUELDADE CONTRA OS ANIMAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ARTIGO 1º – Fica instituído no âmbito do território do Município de Caieiras o mês "ABRIL LARANJA", dedicado à campanha de prevenção da crueldade contra os animais.

ARTIGO 2º – Nos meses do "Abril Laranja" a critério dos gestores em cooperação com a iniciativa privada, com entidades civis e organizações profissionais e científicas desenvolverão ações com os seguintes objetivos:

I – alertar e promover debates sobre o tema;

II – estabelecer diretrizes para o desenvolvimento de ações integradas com a participação da população;

III – estimular, sob o ponto de vista social e educacional, a concretização de ações, programas e projetos na área.

ARTIGO 3º – Dentre as ações previstas, o Governo Municipal institui como símbolo da campanha o laço laranja e sempre que possível, procederá à iluminação das edificações públicas municipais na cor laranja e a aplicação do símbolo da campanha ou sinalizações alusivas ao tema, durante todo o mês de Junho.

ARTIGO 4º – As despesas de responsabilidade do Município com a execução da Presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento.

ARTIGO 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura do Município de Caieiras, 21 de Agosto de 2019.

GERSON MOREIRA ROMERO
-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS-

Registrada, nesta data, na Secretaria do Gabinete do Prefeito e publicada no Quadro de Editais.